

## PREFEITURA MUNICIPAL MONLEVADE MELHOR ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



## *LEI 1.519/2001 DE 27 DE AGOSTO DE 2001*

CRIA SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL Nº
924, DE 13 DE JULHO DE 1989,
ALTERADA PELA LEI Nº 1.300, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade, estabelecida na Lei nº 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300, de 03 de novembro de 1995, a subunidade Administrativa de Auditoria.

Art. 2º A subunidade Administrativa, criada nesta Lei, estruturada segundo os preceitos do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, investida nas competências e atribuições pertinentes a Controle, Avaliação e Auditoria - C.A.A., em consonância ao Sistema Nacional de Auditoria, SNA, instituído pelo SUS.

Art. 3º Ficam vinculadas à Subunidade de Auditoria, as seguintes Divisões da Secretaria Municipal de Saúde.

I- Divisão de Planejamento de Saúde;

II- Divisão de Controle e Avaliação CAMARA MUNICIPAL DE 1010 MONTEVADE

III- Divisão de Ações de Saúde.

Recebido em: 105/09/01

As 14.45 hs.

Ass.: Liverane Broton



## PREFEITURA MUNICIPAL MONLEVADE MELHOR ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



Art. 4º As atribuições e competências da Subunidade de Auditoria serão discriminadas em Decreto do Chefe do Executivo.

publicação.	Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua
agosto de 2001.	Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de
Carlos Ezequiel Moreira Prefeito Municipal	
Governo, aos vinte e sete	Registrada e publicada, nesta Assessoria de e dias do mês de agosto de 2001.

Helenita Pinto Melo Lopes Assessora de Governo